



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**  
**PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D)**

A **DME Energética S.A. – DMEE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.966.583/0001-06 e Inscrição Estadual nº 518.091.852.00-90, doravante denominada DMEE e a **DME Distribuição S.A – DMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.664.303/0001-04 e Inscrição Estadual nº 518.601.288.00-94, doravante denominada DMED, empresas públicas do Município de Poços de Caldas, com sede na Rua Amazonas, nº 65, Centro, Poços de Caldas, Minas Gerais, vêm pelo presente edital tornar pública a presente Chamada para seleção de Projetos de P&D relacionados ao tema Carros Elétricos.

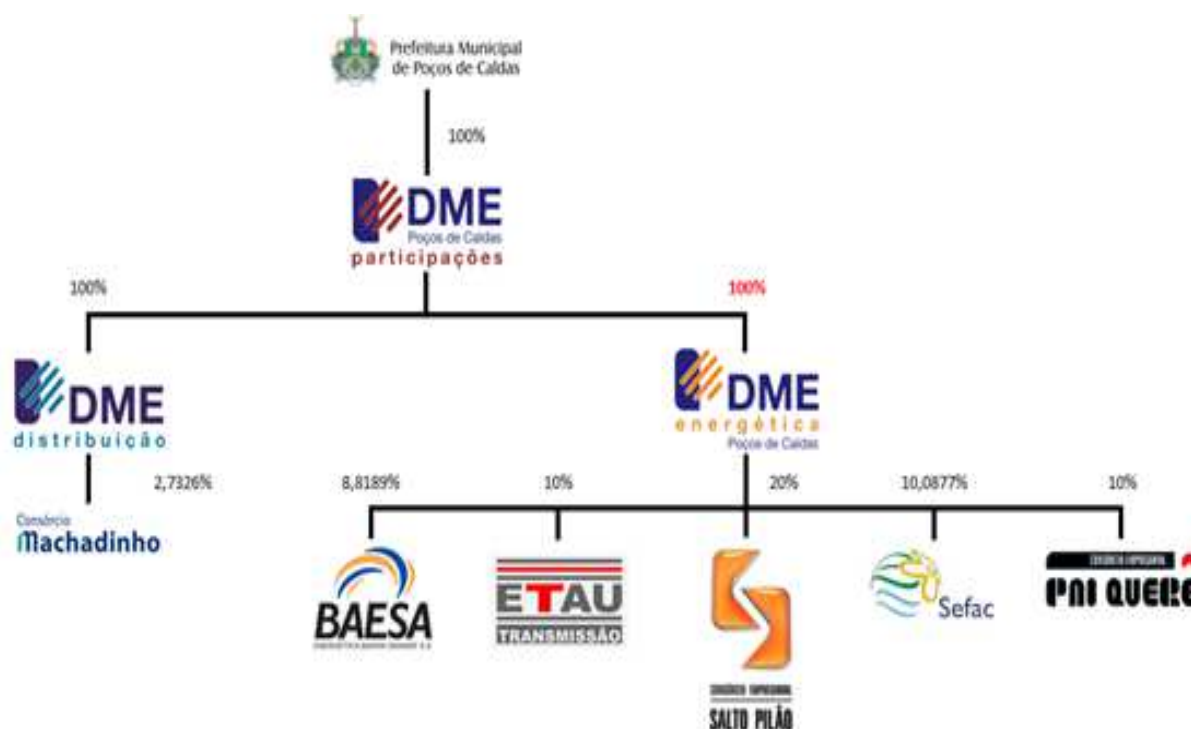
**1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO**

1.1. A DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME é uma empresa pública de capital fechado, a qual tem como único acionista o Município de Poços de Caldas e figura como empresa “holding”, tendo como objeto social gerir e executar a política energética do Município de Poços de Caldas, bem como explorar atividades correlatas ou associadas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta ou indiretamente, e, dentre outras atividades, participar no capital social das empresas DME Energética S.A. - DMEE e DME Distribuição S.A. - DMED.

1.2. A DME Energética S.A. – DMEE, subsidiária integral da DME, é uma empresa pública de capital fechado, que tem por objeto a exploração da atividade econômica de geração, comercialização e transmissão de energia, bem como a realização de outras atividades correlatas, inclusive, mediante a prestação de serviços, direta e indiretamente.

1.3. A DME Distribuição S.A. – DMED, também subsidiária integral da DME, tem como objeto social a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica e do serviço público de geração de energia elétrica, nos termos e limites estabelecidos pelo inciso II, do § 6º, do art. 4º da Lei nº 9.074/95, sendo titular de outorgas para distribuição de energia elétrica no município de Poços de Caldas e geração de energia elétrica sob o regime de serviço público.

1.4. A atual estrutura societária é assim representada:



1.5. A Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e a Resolução Normativa nº 754 da ANEEL, em vigor desde 13/12/2016, determinam que as concessionárias de serviços públicos de distribuição e geração de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um percentual mínimo de sua Receita Operacional Líquida (ROL) em projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica (P&D), estabelecidos pela ANEEL.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o recebimento de propostas para apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, relacionados ao tema Carros Elétricos, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

## 3. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

3.1. Poderão apresentar propostas de projeto as instituições públicas ou privadas de ensino e/ou de pesquisa, empresas de consultoria e fabricantes de materiais e equipamentos, que apresentem em seu Estatuto/Contrato Social, dentre suas atividades a de pesquisa e desenvolvimento ou assuntos relacionados ao tema a ser estudado.

3.2. As empresas/instituições devem ser credenciadas junto ao Ministério da Educação - MEC ou reconhecidas pelo Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT e seus órgãos vinculados, devidamente justificado, nos termos da Lei nº 9.991/00.

3.3. Todo projeto de P&D deverá ter, obrigatoriamente, um Coordenador da equipe executora com título de Doutor e um Pesquisador com título de Doutor, Mestre ou Especialista.

3.4. Todo Coordenador e Pesquisador indicado deverá ter seu currículo cadastrado no Sistema Eletrônico de Currículos da Plataforma Lattes do CNPq, que deverão estar disponíveis e atualizados no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>, possibilitando a análise dos mesmos, caso necessário.

3.5. As instituições de ensino federais deverão observar o teor da Lei nº 8958/94, no caso de a proposta de projeto prever execução administrada por instituição de apoio. Neste caso, esta deverá ser incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional sem fins lucrativos e comprovar através de certificado ou publicação do D.O.U, que é credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou reconhecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT.

#### **4. TEMAS DE INTERESSE**

4.1. As propostas apresentadas deverão contemplar o tema carro elétrico, devendo o Projeto atender, no mínimo, os estudos abaixo:

- Sistema de recarga rápida de veículo elétrico com geração fotovoltaica e armazenamento de energia dos carros elétrico;
- Estudo do preço a ser cobrado na recarga de veículo elétrico;
- Estudos dos impactos na rede elétrica da DME devido à recarga de veículos elétricos nos diferentes modos (normal e rápida);
- Implantação de uma ciclovia elétrica, com intuito de mobilidade urbana e eficiência energética;
- Algoritmo de otimização do fluxo de energia do sistema de recarga modelo com eletroposto de recarga rápida, armazenamento de energia e sistema fotovoltaico;

- Materiais e equipamentos previstos: 1 veículo elétrico, 2 eletropostos para carros e bicicletas, 30 bicicletas elétricas com seus respectivos carregadores, sistema GD Fotovoltaico e/ou Bateria estacionária;
- Alterações das Normas Técnicas devido à entrada de veículos elétricos como carga na rede da DME;
- Estudo da Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) conforme previsto na Resolução Normativa ANEEL Nº 819, de 19 de junho de 2018 e Resolução Normativa ANEEL Nº 798, de 12 de dezembro de 2017.

## **5. DO PROCEDIMENTO**

5.1. As propostas de Projetos deverão ser enviadas pelos proponentes interessados até a data prevista no item 8 - Cronograma, impreterivelmente, via e-mail [ped@dmepec.com.br](mailto:ped@dmepec.com.br) ou para o endereço Rua Amazonas, nº 65, Centro, Poços de Caldas – MG, CEP: 37.701-008.

5.2. No caso de entregas físicas será considerada para cumprimento do prazo a data de postagem ou protocolo na DMEE/DMED, e o envelope deverá ser entregue lacrado, constando na parte interna o assunto “Chamada Publica P&D nº 002/2018, A/C Ana Carolina”.

5.3. Se a mesma instituição/empresa apresentar mais de um Projeto, os mesmos deverão ser encaminhados em e-mails ou envelopes separados.

5.4. Documentos a serem apresentados pelos proponentes interessados:

5.4.1. Proposta devidamente preenchida, conforme Anexo I.

5.4.2. Certificado ou publicação no DOU que comprove que a Instituição/Empresa é credenciada junto ao MEC ou reconhecida pelo MCT e seus órgãos vinculados, se aplicável.

5.4.3. Estatuto/Contrato Social ou outro documento de constituição legal, atendendo o item 3.1.

5.4.4. Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ).

5.4.5. Declaração de originalidade, ineditismo, relevância, aplicabilidade e razoabilidade de custos do Projeto, bem como da existência ou não de projetos similares, conforme Anexo II.

5.4.6. Declaração de capacidade de execução do projeto e aceite das regras desse Edital, conforme Anexo III.

5.4.7. Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa pública ou privada, que comprove que a proponente:

- Já executou Projeto de P&D, **ou**
- Está executando projeto de P&D que tenha sido submetido a avaliação inicial da ANEEL e aprovado.

5.4.8. Relatório de apresentação do Projeto, contendo todas as informações necessárias à caracterização do mesmo, incluindo obrigatoriamente: detalhamento do orçamento apresentado, especificação técnica dos materiais e equipamentos a serem utilizados, cronograma de execução, cronograma de desembolso financeiro, e equipe; entre outros.

5.4.9. Currículo Lattes do Coordenador e Pesquisador do Projeto, se atentando a exigência do item 3.3.

5.5. Documentos a serem apresentados, num segundo momento, até a data prevista no item 8 - Cronograma, pelos proponentes dos Projetos selecionados de interesse da DMEE e/ou DMED:

5.5.1. Demonstrações Financeiras do último exercício social findo, acompanhado do Relatório dos Auditores Independentes, se houver;

5.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata, emitida nos últimos 60 dias, expedida pelo distribuidor ou cartório específico da sede da Proponente, conforme o caso.

5.5.3. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

5.5.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.5.5. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

5.5.6. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, inclusive quanto à dívida ativa;

5.5.7. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

5.5.8. Certidão expedida pelos cartórios distribuidores de ações cíveis na Justiça Estadual e Justiça Federal da sede da empresa;

5.5.9. Certidão expedida pelo cartório distribuidor de Protestos da Comarca da sede da pessoa jurídica;

5.5.10. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ou positiva com efeitos de negativa;

5.6. A DMEE e/ou DMED poderão solicitar, a qualquer momento, o envio de certidões ou documentos que julgue necessário, para fins de acompanhamento da regularidade da proponente.

5.7. As propostas serão classificadas de acordo com os interesses da DMEE e DMED no tema apresentado, assim como, com a disponibilidade de recursos das empresas.

5.8. Os projetos aprovados, poderão ser contratados a critério da DMEE e DMED, sendo que a participação não gera qualquer direito ou obrigação perante aos interessados.

5.9. Os projetos poderão ser financiados pela DMEE e DMED em conjunto, sendo um projeto cooperado, ou por uma das empresas individualmente.

5.10. Os dados adicionais das empresas, necessários a formatação das propostas, poderão ser realizados via e-mail [ped@dmepc.com.br](mailto:ped@dmepc.com.br), e caso a DMEE e DMED julgue a sua procedência, os mesmos serão disponibilizados.

5.11. Os proponentes interessados se comprometem a dar exclusividade à DMEE e DMED dos projetos apresentados até a data prevista no item 8 - Cronograma.

5.12. O julgamento dos projetos apresentados será realizado pela Comissão de P&D, nomeado pela DMEE e DMED, em conjunto com a Diretoria das empresas, considerando e pontuando os seguintes critérios: originalidade, aplicabilidade, relevância e razoabilidade dos custos, seguindo os critérios e definições constantes do “Módulo 4 – Avaliação dos Projetos do PROP&D”.

5.13. A DMEE e DMED realizarão uma análise do item Anterioridade dos projetos selecionados de interesse, sendo esta também subsidio para a classificação.

5.14. O resultado da presente Chamada Pública será divulgado no site <http://www.dmepc.com.br> até a data prevista no item 8 - Cronograma.

5.15. O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito por meio de relatórios e visitas, podendo ser complementado com reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da DMEE e/ou DMED.

5.16. O acompanhamento técnico dos projetos financiados será feito de acordo com as metas e resultados parciais a serem alcançados em cada período, de acordo com o cronograma de execução apresentado no item 5.4.8.

5.17. Durante o desenvolvimento do Projeto deverão ser elaborados pela Instituição contratada relatórios parciais dos serviços realizados bem como de todos os comprovantes de gastos.

5.18. A DMEE e DMED se reservam o direito de propor ajustes nas propostas selecionadas, visando melhor adequar seu objeto às necessidades da empresa, sem que tais ajustes, quando aplicáveis, altere o objeto apresentado.

## **6. ORÇAMENTOS**

6.1. O orçamento do Projeto deverá contemplar todos os custos envolvidos, não havendo desembolsos diretos pela DMEE/DMED.

6.2. Os projetos deverão ter um custo total de até R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil).

6.3. O orçamento de Recursos Humanos deverá ser de até 30 % do valor total do Projeto.

6.4. O prazo de execução deverá ser de até 36 meses.

6.5. Conforme item 2.1.7.6 do Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D - Módulo 2 - Diretrizes Básicas, é possível a inclusão dos custos relativos à taxa de administração e os custos relativos à mobilização de infraestrutura existente da(s) executora(s), estando limitados a 5% do valor contratado, respectivamente.”

## **7. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E/OU INDUSTRIAL E UTILIZAÇÃO DE RESULTADOS**

7.1. A divisão da propriedade intelectual e/ou industrial e a utilização dos resultados de um projeto de P&D será rateada entre os participantes que aportarem recursos na proporção de seus investimentos.

7.2. Todo e qualquer direito patrimonial resultante do projeto desenvolvido será integralmente da DMEE ou DMED, a menos que haja contrapartida financeira da empresa executora. Neste caso, os termos de partição do direito patrimonial serão proporcionais aos recursos aportados pelas empresas.

7.3. Os bens adquiridos com recursos aportados pela DMEE ou DMED, exceto materiais de consumo, deverão ao final da execução do Projeto, ser incorporados ao patrimônio das empresas.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A participação na presente Chamada Pública não gera qualquer direito à Proponente em concretizar o financiamento do Projeto proposto ou de indenização de qualquer natureza.

8.2. A presente Chamada Pública poderá ser revogada ou alterada, a qualquer tempo, por exclusivo interesse da **DMEE**, sem que caiba a qualquer Proponente direito à indenização.

8.3. As Proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos, não sendo a **DMEE**, em hipótese nenhuma, responsável por estes custos, independente do resultado da chamada pública.

8.4. Não poderão participar da presente chamada pública quaisquer sociedades empresárias ou entidades das quais sejam sócios, acionistas ou ocupantes de funções de direção, controle ou administração, os membros da Diretoria, do Conselho Administração, Conselho Fiscal ou empregados das empresas DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME, DME Distribuição S.A. – DMED e DMEE, estendendo-se a vedação às sociedades empresárias ou entidades de propriedade ou dirigidas por seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau.

8.5. O envio de proposta para participação na presente Chamada Pública implicará em aceitação automática e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive



no que diz respeito ao conhecimento e sujeição às disposições do Código de Ética das empresas DME, disponível para consulta no endereço: <http://www.dmepec.com.br/institucional/codigo-de-etica> .

8.6. Esclarecimentos sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidos por meio de mensagens enviadas ao endereço eletrônico [ped@dmepec.com.br](mailto:ped@dmepec.com.br) ou pelos telefones (35) 3716-9227 (Ana Carolina) / 9291 (Anderson).

8.7. Os proponentes são responsáveis pelo acompanhamento de todas as atualizações porventura efetuadas a qualquer tempo e que são disponibilizadas por meio de divulgação no portal <http://www.dmepec.com.br>

8.8. Ao apresentar a Proposta, os interessados assumem ter pleno conhecimento do Procedimento do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D ANEEL, e legislações relacionadas, bem como suas alterações/atualizações.

8.9. A DMEE, DMED e todos os proponentes de projetos se comprometem a tratar e manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, durante e após a vigência desta Chamada Pública, todas as informações obtidas nesse processo seletivo. A divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos dependerá de autorização por escrito das Partes. As informações específicas de cada participante, disponibilizadas para conhecimento, julgamento e desenvolvimento dos projetos aprovados só poderão ser divulgadas com o consentimento formal da mesma.

## 9. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	13/02/2019
Esclarecimentos e/ou sugestões	Até 28/02/2019
<b>Envio das Propostas de Projetos</b>	<b>Até 28/02/2018 às 17 hs</b>
Análise pela DMEE	Até 29/03/2019
Solicitação de documentação adicional aos proponentes dos Projetos pré-selecionados	05/04/2019

Envio de documentação adicional pelos proponentes Projetos pré-selecionados	15/04/2019
Divulgação do resultado final da Chamada Pública	26/04/2019
Exclusividade dos projetos apresentados à DMEE/DMED	Até 10/05/2019
Assinatura do(s) Contrato(s) com o(s) proponente(s) vencedores	Até 31/05/2019

## ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

(Papel Timbrado da Instituição)

**Chamada Pública P&D DMEE/DMED nº 001/2019**

### **Visão Geral Proposta**

Tema da Pesquisa:

Título da Pesquisa:

Enquadramento na cadeia de inovação:

Valor:

Duração:

### **Dados da Instituição Proponente**

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

### **Representante(s) Legal(is)**

Nome completo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

### **Coordenador do Projeto**

Nome completo:

CPF:

Telefone/celular:

E-mail:

Titulação:

Endereço Currículo Lattes:

### **Pesquisador do Projeto**

Nome completo:

CPF:

Telefone/celular:

E-mail:



Titulação:

Endereço Currículo Lattes:

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Projeto

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Instituição

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE

(Papel Timbrado da Instituição)

### Chamada Pública P&D DMEE/DMED nº 001/2019

Declaro, para os devidos fins a que se destinam, que a proposta de projeto intitulada:

\_\_\_\_\_ e apresentada no âmbito da Chamada Pública P&D DMEE/DMED nº 002/2018, é um trabalho original e inédito, que será fruto de pesquisas e investigações próprias dessa Instituição/Empresa, a qual é conhecedora da Lei nº 9.610/98, que trata dos Direitos Autorais.

Após análise sob o regulamento disposto pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, declaramos que o projeto é inédito, relevante, aplicável e tem razoabilidade nos custos apresentados.

Declaro, ainda, que o Projeto apresentado não se encontra em análise por outra empresa, sendo de direito exclusivo da DMEE/DMED pelo tempo definido no Edital da presente Chamada.

Por ser verdade o que acima declaro, assino em conformidade.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Projeto

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Instituição



### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E ACEITE DAS REGRAS DO EDITAL

(Papel Timbrado da Instituição)

#### Chamada Pública P&D DMEE/DMED nº 001/2019

A Instituição Proponente \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*nome completo do(s) representante(s) legal(is) e CPF*), vem, por meio desta, declarar que possui capacidade de executar em todas as suas etapas e com a estrutura (equipe) apresentada no Relatório que consta do item 5.4.8 do Edital da presente Chamada, o projeto de pesquisa intitulado \_\_\_\_\_, submetido a esta Chamada Pública.

Declara também, que possui conhecimento, recebeu todas as informações necessárias e acata todas as regras e prazos estabelecidos no Edital da presente Chamada Pública.

Por ser verdade o que acima declaro, assino em conformidade.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Representante Legal